

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ESTADO DE SANTA CATARINA

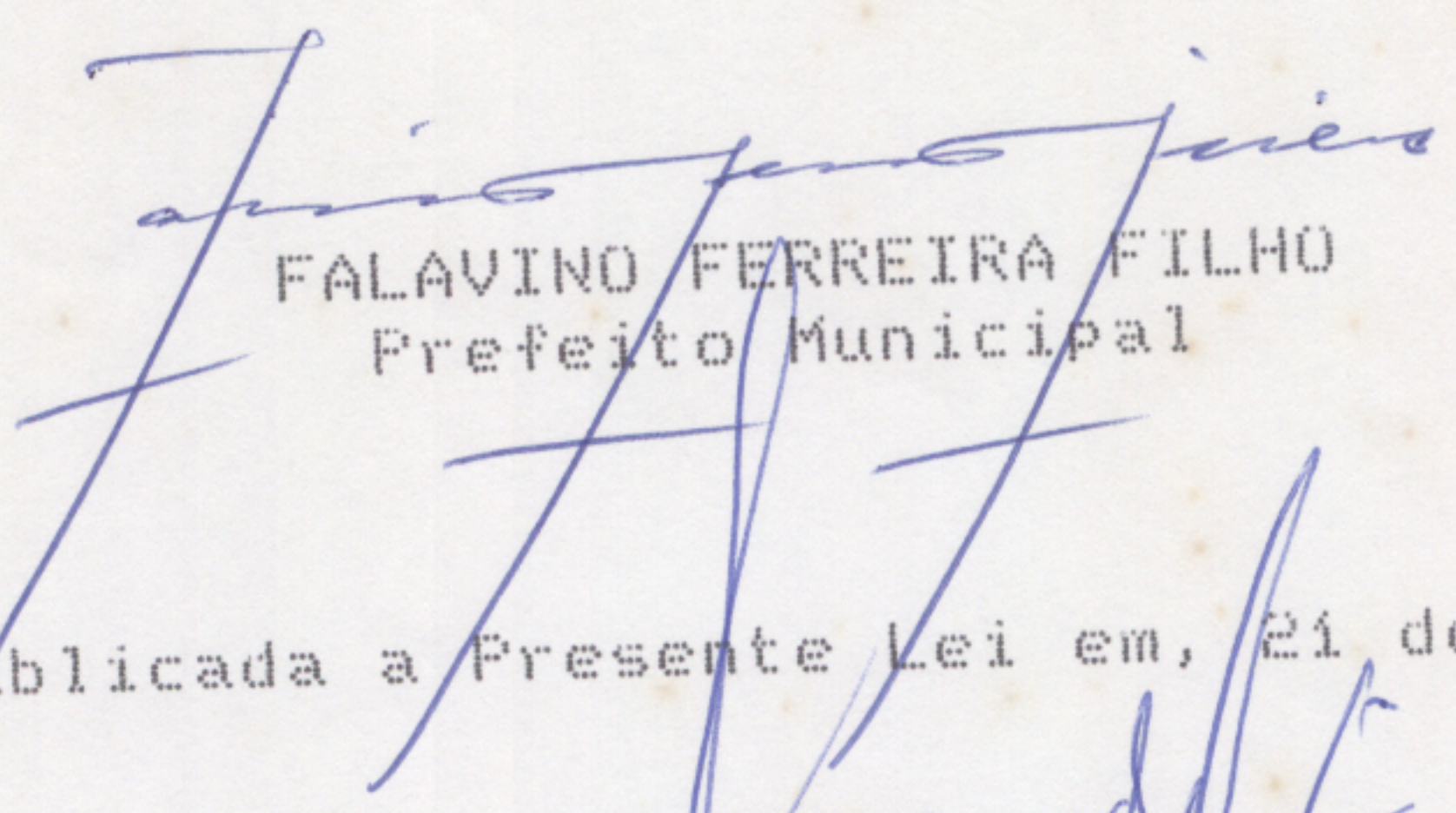
LEI No: 0039/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

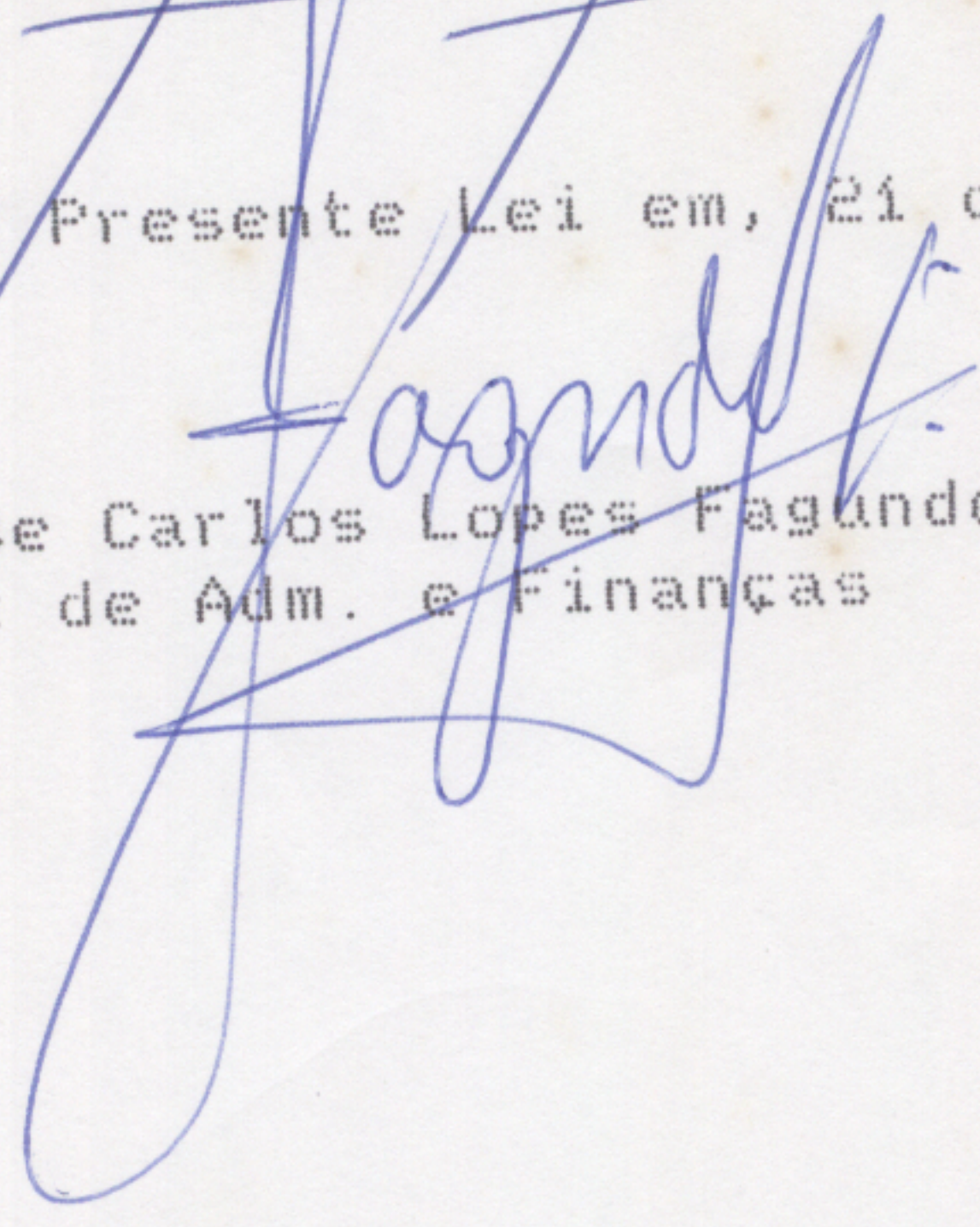
AUTORIZA ADQUIRIR FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO AGROPECUARIO/FAP DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DE ICMS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Artigo 1o- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuario/FAP do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividades agrícola.
- Artigo 2o- A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento e baixo preço, será garantida junto ao Fundo Agropecuario/FAP pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.
- Artigo 3o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorgar poderes a Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina/ SAAI, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2o. junto a rede bancária.
- Artigo 4o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria Vigente.
- Artigo 5o - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem em, 21 de Dezembro de 1993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 21 de Dezembro de 1993.


Ney Jose Carlos Lopes Fagundes
Sec de Adm. e Finançãs